



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

DESPACHO – DILIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de creche/escola de Educação Infantil em Taguaí/SP - FNDE - Creche Tipo 1 - Termo de Compromisso nº 960681/2024/FNDE/CAIXA.

Trata-se da análise da fase de habilitação econômico-financeira das empresas CONSTRUTORA AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.969.468/0001-91, e CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA, CNPJ: 09.620.399/0001-88, participantes do certame em epígrafe.

O item 7.6.1.3.1 do edital estabelece que deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as formas válidas de apresentação e comprovação de situação econômico-financeira.

O edital, em seu item b.1.3, estabelece expressamente que serão considerados válidos os documentos contábeis apresentados por cópia registrada na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, ou, conforme item b.1.4, por Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

No caso da CONSTRUTORA AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, embora tenham sido apresentados os demonstrativos contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário não se encontram registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em desacordo com o item b.1.3 do edital, o que impede a comprovação formal da regularidade da escrituração contábil.

Quanto à CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA, verificou-se que apenas o Termo de Abertura apresenta registro na JUCESP, inexistindo registro correspondente nos demais



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

documentos contábeis, o que igualmente contraria o item b.1.3 do edital e compromete a comprovação da autenticidade e integridade das informações contábeis apresentadas.

Registra-se que a presente diligência não configura substituição de documentos, mas visa à comprovação de fato preexistente, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a vinculação ao edital e a segurança jurídica do processo.

Diante do exposto, DETERMINO a notificação das empresas CONSTRUTORA AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentem:

a) Comprovação do registro dos demonstrativos contábeis e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário junto à Junta Comercial, nos termos do item b.1.3 do edital; ou

b) Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, nos termos do item b.1.4.

Decorrido o prazo, retornem os autos para decisão quanto à habilitação.

Taguaí/SP, 29 de outubro de 2025.

ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Taguaí/SP